Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria Executiva

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2023

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, E O CONSÓRCIO VALE DO CAFÉ.

O **Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.498.709/0001-09, situada na Avenida Venezuela nº 110, 5º andar, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, pelo seu **Subsecretário Executivo, Sr. José Ricardo Ferreira de Brito**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade nº 179.870 OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 120.362.787-44, doravante denominado CONTRATANTE e o **Consórcio Público de Direito Público**, identificado, simplesmente, como **Consórcio Vale do Café**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.433.155/0001-14, situado na Estrada Teixeira Leite, nº 4040 – Cananeia/Vassouras, neste ato representado pelo seu **Presidente, Excelentíssimo Prefeito do Município de Valença Luiz Fernando Furtado da Graça**, portador da carteira de identidade nº 05.414.271-6 expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 679.334.677-68, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO, com fundamento no processo administrativo SEI-070026/001883/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

O presente CONTRATO DE RATEIO se rege pelas Leis Federais nº 11.107/2005 e seu Decreto regulamentar nº 6.107/2007, nº 11.445/2007 e seu Decreto regulamentar nº 7.217/2010 e, ainda, nº 12.305/2010 e seu Decreto regulamentar 7.404/2010 e, ainda, pelas Leis Estaduais nº 4.191/2003, nº 6.334/2012, nº 6.362/2012, e pelos Decretos Estaduais nº 42.930/2011, nº 43.153/2011 e nº 47.639/2021, sem prejuízo das demais legislações federais, estaduais e municipais porventura aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente CONTRATO DE RATEIO deverá atender, ainda, ao disposto:

I – no Contrato de constituição do Consórcio Público;

II – nos objetivos e nas metas do Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Rio de Janeiro – PERS/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente CONTRATO DE RATEIO tem por objeto a definição das regras e dos critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, quanto às obrigações de repasses financeiros, de modo a assegurar recursos para fazer frente às despesas de capital decorrentes das atividades do CONTRATADO, consoante estabelecido nas cláusulas do Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONTRATADO ou qualquer outro município consorciado do Consórcio Vale do Café, desde que devidamente adimplente com suas obrigações consorciais, é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste CONTRATO DE RATEIO, podendo, inclusive, recorrer às vias judiciais para fazer valer esse direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O cumprimento do repasse financeiro objeto deste contrato está condicionado à implantação de sistema de coleta seletiva nos municípios consorciados, de acordo com o especificado neste contrato de rateio e nos acordos de cooperação técnica firmados com os respectivos municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023, deverá consignar, previamente, em sua legislação orçamentária pertinente dotação suficiente para suportar as despesas de capital assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As despesas com a execução do presente contrato, pelo CONTRATANTE, correrão, para o exercício de 2023, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 151

PROGRAMA DE TRABALHO: PT.2401.17.512.0437.5654

NATUREZA DA DESPESA: 4490.39.90

PARÁGRAFO SEGUNDO. Do valor total para fazer frente às despesas de capital deverão ser reservados 5% (cinco por cento) a serem transferidos para o fundo de reserva com vista ao pagamento dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos concedidos decorrente da operação da CTR Vassouras na forma do Anexo I, em caso de eventuais atrasos em pagamentos de parcelas devidas pelos entes consorciados.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O CONTRATANTE, se não atender ao disposto nesta CLÁUSULA, poderá, inicialmente, ser suspenso até o prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento de suas obrigações veiculadas neste contrato, observada a prévia instauração de processo administrativo, em que fique assegurado o contraditório e a ampla defesa, decorrentes do devido processo legal. Esgotado o prazo de 90 (noventa) dias sem que tenha ocorrido o adimplemento das obrigações pendentes, o CONTRATANTE poderá ser excluído do Consórcio Vale do Café, após o devido processo administrativo, na forma do Contrato de constituição do Consórcio Público.

PARÁGRAFO QUARTO. Sem prejuízo do disposto no PARÁGRAFO TERCEIRO, o representante legal do CONTRATANTE poderá ter a sua conduta tipificada como ato de improbidade administrativa se formalizar o presente CONTRATO DE RATEIO sem, antes, atender ao disposto nesta cláusula, nos termos das Leis Federais nº 8.492/1992 e nº 11.107/2005 e seu Decreto regulamentar nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso haja necessidade de ocorrer restrição de realização de despesas por parte do CONTRATANTE para o cumprimento de normas de Direito Financeiro, este, mediante notificação formal, prévia e escrita, deverá informar o CONTRATADO a respeito, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, a fim de garantir, assim, o repasse de recursos a ser feito nos termos deste CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO SEXTO. Se, em razão do disposto no PARÁGRAFO QUINTO, o CONTRATANTE não puder cumprir com a sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste CONTRATO DE RATEIO, o CONTRATADO adotará as medidas necessárias para adaptar a sua execução orçamentária e financeira aos novos limites.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Somente na hipótese do PARÁGRAFO QUINTO, o CONTRATANTE não será apenado com a exclusão do Consórcio Vale do Café, em conformidade com o Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

O CONTRATANTE repassará para o CONTRATADO os valores necessários para a consecução do objeto deste CONTRATO DE RATEIO, cujo montante global poderá alcançar o total de R$ **1.261.508,85 (Um milhão duzentos e sessenta e um mil quinhentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)** para fazer frente às despesas de capital, e poderá ser dividido em até 12 parcelas iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O montante global a que se refere o *caput*, desta CLÁUSULA é proporcional aos benefícios que o CONTRATANTE e os demais Municípios consorciados usufruírem com objetivos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Vale do Café em favor deles.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A descrição das despesas de capital com os valores a serem repassados pelo CONTRATANTE constam nos Anexos I e II, deste CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso o CONTRATANTE e os demais Municípios consorciados ultrapassem seu limite financeiro durante o mês corrente, serão obrigados a repassar no mês seguinte os recursos financeiros devidos.

PARÁGRAFO QUARTO. Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, em prol dos objetivos do Consórcio Público.

PARÁGRAFO QUINTO. Em caso do não atendimento às metas estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica para Implantação do Sistema Público de Coleta Seletiva para o primeiro semestre de 2023, o CONTRATANTE reduzirá o repasse financeiro em 50% referente à conta do município que descumprir a obrigação pactuada. Em caso de descontinuidade do Sistema de Coleta Seletiva implantado, esta redução será de 100%.

CLÁUSULA QUINTA. A retirada do CONTRATANTE do Consórcio Vale do Café seguirá o definido no Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO ÚNICO. Observado o disposto nesta cláusula, se, por ocasião da retirada do CONTRATANTE do Consórcio Vale do Café, houver saldo financeiro positivo, o montante deverá ser devolvido ao CONTRATANTE, se os recursos já tiverem sido repassados para o CONTRATADO; e caso o recurso esteja aplicado no mercado financeiro, deverá ser devolvido com a correção da aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, as partes se obrigam, nos termos deste contrato e de sua legislação de regência:

I – O CONTRATADO:

a) receber e contabilizar os recursos oriundos deste CONTRATO DE RATEIO segundo as normas de Direito Financeiro aplicável aos órgãos e às entidades da Administração Pública, nos termos deste contrato e de sua legislação de regência;

b) aplicar, exclusivamente, os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Consórcio Público, observadas as normas da contabilidade pública;

c) fornecer as informações necessárias para consolidação nas contas do CONTRATANTE das despesas de capital, aqui, previstas, para que possam ser contabilizadas nas contas deste último na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, nos termos deste CONTRATO DE RATEIO e de sua legislação de regência;

d) integrar, na qualidade de interveniente, o acordo de cooperação técnica celebrado entre o CONTRATANTE e os municípios consorciados;

e) fornecer ao CONTRATANTE as informações que obtiver quanto à implantação dos programas municipais de coleta seletiva, entre as quais se incluem: planilha de abrangência territorial do serviço, planilha de adesão da população à coleta seletiva e comprovação da quantidade de material coletado seletivamente.

II – O CONTRATANTE

a) consignar na sua legislação orçamentária dotação suficiente para suportar as despesas de capital previstas neste CONTRATO DE RATEIO;

b) manter o repasse dos recursos financeiros previstos neste CONTRATO DE RATEIO;

c) fazer o repasse dos recursos financeiros ao CONTRATADO, nos termos estabelecidos neste CONTRATO DE RATEIO;

d) receber a prestação de contas do CONTRATADO, consolidando-as em suas próprias contas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO DE RATEIO se inicia em 01 de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do CONTRATANTE e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO DE RATEIO poderá ser rescindido, por qualquer das partes, se uma delas se tornar inadimplente ou descumprir qualquer das cláusulas aqui estabelecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Antes da rescisão contratual prevista nesta cláusula, a parte inadimplente será notificada, para que, em 30 (trinta) dias, cumpra a contento com as suas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se, mesmo depois de transcorrido o prazo a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, a parte permanecer inadimplente, o presente CONTRATO DE RATEIO considerar-se-á rescindido de pleno direito, observado o disposto no **PARÁGRAFO QUINTO**, da **CLÁUSULA QUARTA**, deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não se considera como causa para rescisão do presente CONTRATO DE RATEIO o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes de motivo de força maior, de caso fortuito ou de fato que, por qualquer motivo, não possa ser imputado, direta ou indiretamente, a qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias, casos omissos e quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO DE RATEIO serão resolvidos, pela via da mediação administrativa, perante a entidade de regulação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir eventuais controvérsias, casos omissos e quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO DE RATEIO, que não puderem ser resolvidas nos termos da cláusula anterior, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente CONTRATO DE RATEIO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pela partes e testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

_____

CONTRANTE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
JOSÉ RICARDO FERREIRA DE BRITO

_____

CONTRATADO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO VALE DO CAFÉ
LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Aline Pacheco de Santana
RG: 12289207-8
CPF/MF: 092.493.967-24

_____
Nome: Maria Fernanda Peralta
RG: 09730375-4
CPF: 074.408.187-41

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, **Usuário Externo**, em 12/06/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Ferreira de Brito**, **Subsecretário de Estado**, em 14/06/2023, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Peralta**, **Assessora**, em 14/06/2023, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PACHECO DE SANTANA**, **Coordenadora**, em 14/06/2023, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **53615466** e o código CRC **84EBD610**.

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - http://www.rj.gov.br/web/sea

de impressão, cópia e digitalização corporativa - Estações Digitais de Serviço (EDS) Departamentais.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 98.521,92 (noventa e oito mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R$ 190.451,52 (cento e noventa mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023.
FUNDAMENTO: Art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
PROCESSO Nº SEI-260009/002735/2022.

Id: 2485646

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

AVISO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições legais, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 R1, cujo objeto é a aquisição material de papelaria e afins, para atender as necessidades da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, restou DESERTO. Processo nº SEI-260009/005837/2022

Id: 2485683

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio. **PARTES:** Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, e a estudante Bruna Figueiredo Ribeiro e a - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. **OBJETO:** Estágio. Área de Concentração: Engenharia Quimica. **DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2023 **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 11.788/2008. **PROCESSO SEI Nº E-12/010.186/2008 E SEI E-22/0008/000716/2023.**

Id: 2485488

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: CONTRATO DE RATEIO N° 02/2023**. PARTES**: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade e o Consórcio Vale do Café. **OBJETO:** O presente CONTRATO DE RATEIO tem por objeto a definição das regras e dos critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, quanto às obrigações de repasses financeiros, de modo a assegurar recursos para fazer frente às despesas de capital decorrentes das atividades do CONTRATADO, consoante estabelecido nas cláusulas do Contrato de Consórcio Público. **VALOR:** R$ 1.261.508,85 (Um milhão duzentos e sessenta e um mil quinhentos e oito reais e oitenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** A vigência do presente CONTRATO DE RATEIO se inicia em 01 de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do CONTRATANTE e nunca superior às dotações que o suportam. **DATA DE ASSINATURA:** 14/06/2023 **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº SEI-070026/001883/2022

Id: 2485528

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EDITAIS

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a notificação RJ-NOT-2022-000135/0594, fica V.Sa. notificada a apresentar ao INEA, no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar da data de publicação em Diário Oficial os documentos em anexo relacionados. O não cumprimento desta notificação sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Estadual 3467/2000.
Processo SEI N° . RJ-NOT-2022-000135/0594

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Felipe Carneiro Tomaz **CNPJ/CPF Nº:** 118.995.456-70 **ENDEREÇO:** Rua Felicíssimo Francisco de Carvalho, nº 159, Operário, Porciúncula-RJ, CEP 28390-000.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Av. José Alves de Azevedo, 483, Pq. Rosário - Campos dos Goytacazes - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a notificação RJ-NOT-2022-000130/499D, fica V.Sa. notificada a apresentar ao INEA, no prazo de 60 (SESSENTA) dias a contar da data de publicação em Diário Oficial os documentos em anexo relacionados. O não cumprimento desta notificação sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Estadual 3467/2000.
Processo SEI Nº. RJ-NOT-2022-000130/499D.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Adão Patrício Gomes **CNPJ/CPF Nº:** 796.172.127-49 **ENDEREÇO:** Rua Sergio Dias Pecly, nº: 277, Bairro Cidade Nova, Itaperuna-RJ, CEP 28300-000

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Av. José Alves de Azevedo, 483, Pq. Rosário - Campos dos Goytacazes - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a notificação RJ-NOT-2023-000025/00C3, fica V.Sa. notificada a apresentar ao INEA, no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar da data de publicação em Diário Oficial os documentos em anexo relacionados. O não cumprimento desta notificação sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Estadual 3467/2000.
Processo SEI Nº. RJ-NOT-2023-000025/00C3.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Paulo Roberto Faria **CNPJ/CPF Nº:** 422.894.837-53 **ENDEREÇO:** Rua Pereira Nunes, nº 107, apt 1101, Bairro Ingá, Niterói-RJ, CEP 24400-000.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Av. José Alves de Azevedo, 483, Pq. Rosário - Campos dos Goytacazes - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a notificação RJ-NOT-2023-000019/D9C4, fica V.Sa. notificada a apresentar ao INEA, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação em Diário Oficial os documentos em anexo relacionados. O não cumprimento desta notificação sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Estadual 3467/2000.
Processo SEI Nº. RJ-NOT-2023-000019/D9C4.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Ângela Maria da Penha Gomes Freitas **CNPJ/CPF Nº:** 017.426.577-88 **ENDEREÇO:** Rua Dom Bonifácio, nº 222, Baixa Grande, Campos dos Goytacazes - RJ, CEP 28140-000.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Av. José Alves de Azevedo, 483, Pq. Rosário - Campos dos Goytacazes - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a notificação RJ-NOT-2023-000032/9408, fica V.Sa. notificada a apresentar ao INEA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação em Diário Oficial os documentos em anexo relacionados. O não cumprimento desta notificação sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Estadual 3467/2000.
Processo SEI Nº. RJ-NOT-2023-000032/9408.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: N.C. Indústria e Comércio de Resíduos LTDA **CNPJ/CPF Nº:** 14.565.807/0001-86 **ENDEREÇO:** Avenida Francisco Lamego, nº 70, Bloco 02 apt 903, Pq. Vicente Dias, Município: Campos dos Goytacazes-RJ, CEP: 28080-810.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Av. José Alves de Azevedo, 483, Pq. Rosário - Campos dos Goytacazes - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a notificação RJ-NOT-2023-000031/B22D, fica V.Sa. notificada a apresentar ao INEA, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação em Diário Oficial os documentos em anexo relacionados. O não cumprimento desta notificação sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Estadual 3467/2000.
Processo SEI Nº. RJ-NOT-2023-000031/B22D.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Getúlio Cabral **CNPJ/CPF Nº:** 100.647.377-72 **ENDEREÇO:** Rua Pereira Landim, nº 100, Bairro Ramos, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20000-000.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Av. José Alves de Azevedo, 483, Pq. Rosário - Campos dos Goytacazes - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a notificação RJ-NOT-2023-000001/BD74, fica V.Sa. notificada a apresentar ao INEA, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação em Diário Oficial os documentos em anexo relacionados. O não cumprimento desta notificação sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Estadual 3467/2000.
Processo SEI Nº. RJ-NOT-2023-000001/BD74.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Juliana Ribeiro Rodrigues **CNPJ/CPF Nº:** 087.981.047-56 **ENDEREÇO:** Rua José Fernando Alvim Tostes, nº 23, fundos, Bairro Sta. Tereza, Miracema-RJ, CEP 28460-000.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Av. José Alves de Azevedo, 483, Pq. Rosário - Campos dos Goytacazes - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a notificação RJ-NOT-2022-000015/2645, fica V.Sa. notificada a apresentar ao INEA, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação em Diário Oficial os documentos em anexo relacionados. O não cumprimento desta notificação sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Estadual 3467/2000.
Processo SEI Nº. RJ-NOT-2022-000015/2645.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Marcone Brum Lopes **CNPJ/CPF Nº:** 002.012.537-20 **ENDEREÇO:** Rua Francisco Ventura Lopes, nº 341, apt. 101, Bairro Cidade Nova, Itaperuna-RJ, CEP: 28300-000.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Av. José Alves de Azevedo, 483, Pq. Rosário - Campos dos Goytacazes - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a notificação RJ-NOT-2020-000219/ FC03, fica V.Sa. notificada a apresentar ao INEA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação em Diário Oficial os documentos em anexo relacionados. O não cumprimento desta notificação sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Estadual 3467/2000.
Processo SEI Nº. RJ-NOT-2020-000219/ FC03

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Marcone Brum Lopes **CNPJ/CPF Nº:** 002.012.537-20 **ENDEREÇO:** Rua Francisco Ventura Lopes, nº 341, apt. 101, Bairro Cidade Nova, Itaperuna-RJ, CEP: 28300-000.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Av. José Alves de Azevedo, 483, Pq. Rosário - Campos dos Goytacazes - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a notificação RJ-NOT-2020-000219/FC03, fica V.Sa. notificada a apresentar ao INEA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação em Diário Oficial os documentos em anexo relacionados. O não cumprimento desta notificação sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Estadual 3467/2000.
Processo SEI Nº. RJ-NOT-2020-000219/FC03

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL SANTA IDALIA S/A **CNPJ/CPF Nº:** 19.324.029/0001-57 **ENDEREÇO:** Rua Avenida Acesso Rodoviário, Nº: S/N, MOD 02 Quadra 08, Bairro: TIMS, Serra-ES, CEP: 29161-376

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Av. José Alves de Azevedo, 483, Pq. Rosário - Campos dos Goytacazes - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a notificação RJ-NOT-2023-000040/30C5, fica V.Sa. notificada a apresentar ao INEA, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação em Diário Oficial os documentos em anexo relacionados. O não cumprimento desta notificação sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Estadual 3467/2000.
Processo SEI Nº. RJ-NOT-2023-000040/30C5

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Theodoro Pinheiro Filho **CNPJ/CPF Nº:** 440.629.747-20 **ENDEREÇO:** RJ-158, nº 1, Km 1, Bairro: Amarito Monteiro, São Fidélis-RJ, CEP: 28400-000

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Av. José Alves de Azevedo, 483, Pq. Rosário - Campos dos Goytacazes - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

Id: 2485511

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EDITAL

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a Notificação N° DILAMNOT/01119820, emitido em 21/04/2021 PROCESSO Nº E-07/002.5231/2014 (SEI-070003/000243/2023).

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Beirte Maria Mendes. CNPJ/CPF N°: 042.494.776-57. ENDEREÇO: Rua do Campo, s/n° - Projetada 1 - Conceição de Jacareí - Mangaratiba/RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo no endereço: Estrada do Marinas, nº 111 - Casa 12 - Marinas, Angra dos Reis/RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.01

Id: 2485809

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADEINSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTEPREGOEIRO E MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO
AVISO
O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria INEA/COOEXEC n° 242 de 27 de setembro de 2022, do Instituto Estadual do Ambiente-INEA torna público que fará realizar o pregão abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023
OBJETO: "TRABALHO SOCIOAMBIENTAL EM COMPLEMENTAÇÃO AS OBRAS DE CONTROLE DE INUNDAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL NO RIO CÓRREGO DANTAS - MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO - RJ."
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
VALOR ESTIMADO: R$ 2.850.625,32 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)
DATA DE INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/06/2023 ÀS 9:00 HORAS
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/06/2023 ÀS 10:30 HORAS
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/06/2023 ÀS 10:35 HORAS
DATA E HORA DO PREGÃO: 29/06/2023 ÀS 11:00 HORAS
PORTAL: www.compras.rj.gov.br
NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL: 31924
PROCESSO Nº SEI-070002/010002/2022
AQUISIÇÃO: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 02 (dois) CD'S, acondicionados em embalagens plásticas rígidas, na Avenida Venezuela, 110 - Sala 405 - Saúde - Rio de Janeiro - RJ - no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 de segunda à sexta feira.
INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações sobre o Edital no endereço e horário acima mencionado ou pelo telefone (21) 2334-5962.

Id: 2485746

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo aditivo ao TPRU Nº 137/2013. **PARTES**: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A (CEASA-RJ) e FRUTÍCOLA RALED LTDA. **OBJETO:** Promove-se a devolução do Box 06 do Pavilhão 33, de 98,00m², reduzindo sua área para constar apenas o Box 04 do Pavilhão 33 da Unidade I, contendo 98,00m², situado na Avenida Brasil, nº 19.001, Irajá - Rio de Janeiro- RJ. **DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2023 **VALOR:** R$ 3.021,34 (três mil e vinte e um reais e trinta e quatro centavos) a título de tarifa de uso, mensalmente. **PROCESSO N° SEI-E-06/002/722/2013.**

Id: 2485790

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo aditivo ao TPRU Nº 216/2013. **PARTES**: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A (CEASA-RJ) e RECREIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. **OBJETO:** Promove-se o acréscimo de área de 196,00m², referente ao Box 29 do Pavilhão 41 da Unidade I, passando a totalizar 1.813,00m², referente ao Pavilhão 41, Boxes 28, 29, 30,31 a 35, 41, 43,44 e 45, todos localizados na Unidade Grande Rio, situado na Avenida Brasil, nº 19.001, Irajá - Rio de Janeiro- RJ. **DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2023 **VALOR:** R$ 55.894,79 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos) a título de tarifa de uso, mensalmente. **PROCESSO N° SEI-E-06/002/502/2013.**

Id: 2485810

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 16 de Junho de 2023 às 00:31:53 -0300.